

Lisboa, a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Urbanismo, requeridas pelo Doutorando Nuno Filipe Santos de Castro Montenegro.

24 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos Dias Coelho*, arq., Professor Catedrático.

208746035

Despacho n.º 7230/2015

Nos termos das competências que me foram delegadas por Despacho Reitoral, publicado no *Diário da República*, n.º 114, 2.ª série, de 15 de junho, pelo Despacho n.º 6687/2015, subdelego na Doutora Ana Leonor Magalhães Madeira Rodrigues, membro do Conselho Científico, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Arquitetura, requeridas pela doutoranda Ana Isabel Figueira Marques.

24 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos Dias Coelho*, arq., Professor Catedrático.

208746124

Faculdade de Psicologia

Deliberação n.º 1343/2015

Por ter sido publicada com inexactidão, a deliberação n.º 1153/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2015, dá-se sem efeito a referida deliberação.

22 de junho de 2015. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

208742114

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 599/2015

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de treze de maio de dois mil e quinze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Associado na área de Cirurgia e Morfologia Humana, com experiência relevante em Ortopedia, da NOVA Medical School — Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março), conjugado com o Regulamento de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Ciências Médicas da U.N.L. (Despacho n.º 9086/2011, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho).

I — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto da Carreira Docente Universitária, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de candidatura, de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *on-line*, em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 06 Exemplares, em suporte digital (CD) do *curriculum vitae*;

c) 06 Exemplares em suporte digital (CD) das publicações citadas no *curriculum vitae*;

d) 06 Exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas b), c) e d) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no n.º II disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *on-line*, em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

III — Os critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

1 — Desempenho Científico, Desenvolvimento e Inovação (40 %):
No desempenho científico deverão ser tidos em conta os seguintes parâmetros:

a) Produção Científica — qualidade e quantidade da produção científica (artigos em extenso, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas ou por outros autores) e quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados;

b) Atividade Científica — qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância, à coordenação de projetos e à participação em redes nacionais e internacionais; na avaliação da qualidade deve atender -se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação;

c) Constituição De Equipas Científicas — capacidade para gerar e organizar equipas científicas, dirigir unidades de investigação e conduzir projetos de pós-graduação, realçando -se a orientação de alunos pós-graduados, doutorandos e mestrandos;

d) Intervenção Na Comunidade Científica — capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicações de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, júris de prémios científicos, participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional;

e) Mobilidade — mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica;

f) Outros fatores — tais como empresas de spin-off, patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica.

2 — Capacidade pedagógica (20 %):

Na capacidade pedagógica dos candidatos serão considerados:

a) A Atividade Letiva:

Na atividade letiva é avaliada a qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada, no que se refere às atividades de ensino e de contacto com o estudante, com base nos seguintes critérios:

Acessibilidade dos programas da(s) unidades curricular(es) módulo(s) de que o docente é responsável, aos estudantes;

Apresentação clara dos objetivos a atingir, dos conteúdos de formação e dos critérios de avaliação das aprendizagens em documentos informativos e de divulgação;

Oferta da formação suficientemente esclarecedora para um observador estrangeiro (apresentação detalhada dos conteúdos, tradução em créditos europeus (ECTS), documentação em inglês ...);

Oferta de formação concebida de maneira a facilitar aos estudantes, períodos de estudo no estrangeiro e informação sobre os créditos

adquiridos numa universidade estrangeira, no âmbito de projetos de intercâmbio escolar;

Uso de instrumentos de avaliação regular do ensino e disponibilidade de mecanismos para reformular os programas e introduzir as alterações consideradas pertinentes;

Accessibilidade dos recursos didáticos da unidade curricular a todos os estudantes;

Disponibilidade de horário para apoio aos alunos (tutorias).

b) A Produção Pedagógica:

A produção pedagógica deverá ser avaliada no que se refere à produção de documentos de apoio à aprendizagem e de investigação sobre o ensino e a aprendizagem, tendo em conta os seguintes critérios:

Produção de recursos didáticos — caderno do aluno, livro de registo («log book») de estágio, folhas de exercícios, por exemplo, para apoiar a aprendizagem dos alunos;

Produção de documentação científica (manuais, por exemplo) de suporte ao estudo dos alunos;

Produção de artigos e/ou outras publicações no âmbito do ensino e da aprendizagem dos conteúdos científicos que leciona;

Produção de relatórios pedagógicos com reflexão sobre o ensino da sua unidade curricular e ou com propostas de organização curricular no âmbito da pré e ou da pós-graduação.

c) A Coordenação Pedagógica:

Neste item deverão ser avaliadas todas as atividades que, embora não sendo de contacto direto com o estudante promovem um ambiente de aprendizagem na instituição, designadamente:

Exercício de cargos de coordenação pedagógica (Conselho Pedagógico, Coordenação de ano, Programas de intercâmbio etc.);

Coordenação de projetos pedagógicos na instituição (experiências pedagógicas na sua unidade curricular, projetos multidisciplinares, por exemplo);

Promoção de atividades pedagógicas em colaboração com outras instituições.

d) A Divulgação De Conhecimentos Na Comunidade.

Relatório Pedagógico (20 %):

A avaliação do relatório tomará em consideração a atualidade do conteúdo, a qualidade e adequação do programa, o método de funcionamento proposto e a bibliografia recomendada, e ainda o enquadramento apresentado para a disciplina e a estrutura e clareza da exposição.

Outras Atividades Relevantes (20 %):

São consideradas outras atividades relevantes designadamente a competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação, atividades de extensão universitária (atividades de OM, Soc. Científicas, Ministério da Educação e Ciência e Ministério da Saúde, etc.), participação em órgãos académicos.

Serão sempre tomadas em consideração os planos interno e inter-nacional das atividades dos candidatos em todas as componentes de avaliação.

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Luis de Almeida, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Jacinto Melo Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor José Inácio Guerra Fragata, Professor Catedrático da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Erse de Goyri O'Neill, Professor Catedrático da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rui Manuel Cardoso Vaz, Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 122.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III e nos termos dos n.ºs 10 e seguintes do artigo 16.º do supra referido Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, nomeadamente:

a) Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações obtidas nos termos do n.º III, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos;

b) A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido na alínea anterior, nos termos do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

23 de junho de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

208745614

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1344/2015

Por deliberação do Conselho de Gestão, em reunião de 1 de junho de 2015, foi aprovada a Tabela de Emolumentos a praticar nos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que entra em vigor no ano letivo de 2015/2016, procedendo-se à respetiva publicação.

Ficam revogados os emolumentos e taxas aplicados pelo Despacho n.º 1769/2014, de 16 de setembro.

24 de junho de 2015. — O Reitor, *Fontainhas Fernandes*.

ANEXO

Tabela de Emolumentos a praticar nos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

	Descrição	EUR
1 — Certidões	1.1 — De carga horária e conteúdos programáticos:	
	1.1.1 — Uma só unidade curricular	5,00
	1.1.2 — Por cada unidade curricular a mais	1,50
	1.2 — De conclusão de curso:	
	1.2.1 — Licenciatura	15,00
	1.2.2 — Curso de Especialização	15,00
	1.2.3 — Mestrado	20,00